

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº22/GAB/SEMIAS/2026

“Nomeia Comissão de Controle Processual - CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, do Município de Porto Velho e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Inclusão e Assistência Social do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	Membro
Maira Fé Maia Soares	73594	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	Presidente
Jéssica Bandeira Silva	10080652	Membro
Maira Fé Maia Soares	73594	Membro

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames, conforme o Anexo XLVII do Decreto Municipal n.º 20.964, de 07 de maio de 2025.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade.

Art.5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº138/GAB/SEMASF/2022 de 06 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3258, de 07 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2026.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B955DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026. Edição 4166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>